



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 569/15)

(VEREADORA EDIR SALES – PSD)

Institui o Programa Cultural Ballet para Todos, e fixa outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 15 de setembro de 2021, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de São Paulo o Programa Cultural Ballet para Todos.

Art. 2º O Programa Cultural Ballet para Todos tem por objetivo fundamental o desenvolvimento artístico de bailarinos amadores por meio do Ballet Clássico, assegurando o mínimo de 10% (dez por cento) da grade, inclusive do horário nobre, para apresentações individuais e em grupo, em todos os teatros públicos, nos teatros privados e nos CEUs – Centro Educacional Unificado da Prefeitura de São Paulo como medida cultural, durante o mês de abril e sem exigência do DRT.

Parágrafo único. Os bailarinos e grupos de Ballet Clássico que são profissionais poderão participar do programa para suas apresentações desde que não façam parte de outra grade horária de shows e espetáculos como contratados da municipalidade.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de setembro de 2021.

MILTON LEITE
Presidente